ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJPJ – 83.102.319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI N° 1209/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICPAL RECEBER POR CESSÃO DE USO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO GOVERNO ESTADUAL

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município; e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por Cessão de Uso do Governo do Estado de Santa Catarina, os seguintes equipamentos que a seguir ficam assim discriminados:

- Uma Pá Carregadeira PLACA : LWV – 7819, Case/W20-B/84CEDEC6947875 0.1.
- Uma Patrola PLACA : LWS-3517H.W./130M/80 130M897 0.01.
- Um Trator de Esteira PLACA LWT-0886, KOMATSU/D65A/80D65ABB1391 0.01.

Art. 2° - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, como manutenção, combustíveis , serviços e peças quando necessário for.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de fevereiro de 2006.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
20 / 02 / 06